



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
GABINETE NACIONAL DE SEGURANÇA
CENTRO NACIONAL DE CIBERSEGURANÇA

**CONVITE
À APRESENTAÇÃO DE
PROPOSTA**

**Aquisição de Serviços
especializados de assessoria e
apoio técnico para a instrução,
acompanhamento e gestão dos
procedimentos de contratação
pública a lançar e boa
execução dos contratos daí
decorrentes**



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
GABINETE NACIONAL SEGURANÇA
CENTRO NACIONAL DE CIBERSEGURANÇA

1. Objeto do Contrato:

Aquisição de prestação de serviços inerentes à “Aquisição de Serviços especializados de assessoria e apoio técnico para a instrução, acompanhamento e gestão dos procedimentos de contratação pública a lançar e boa execução dos contratos daí decorrentes” de acordo com as Cláusulas Particulares da Parte II do Caderno de Encargos.

2. Entidade Adjudicante:

A entidade adjudicante é o Gabinete Nacional de Segurança, NIF 600056120, abreviadamente designado por GNS, sito na Rua da Junqueira, n.º 69, 1300-342 Lisboa, Portugal, com os números de telefone 210 403 600 e fax 210 403 698 e com o endereço de correio eletrónico geral@gns.gov.pt.

3. Órgão Competente para a Decisão de Contratar:

Compete ao Exmo. Diretor-Geral, a decisão de contratar e autorizar a despesa, nos termos do despacho 5178/2020 de 24 de abril, da Ministra de Estado e da Presidência, publicado no D.R. n.º 87, 2ª série, de 05 de maio de 2020.

4. Critério de Adjudicação:

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa determinada mediante a modalidade monofator, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e será feita pelo critério da avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

Em caso de empate entre o valor das propostas, arredondado às centésimas, o critério de desempate será o perfil das equipas.

5. Esclarecimentos:

Os pedidos de esclarecimento relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos devem ser solicitados, através da plataforma eletrónica **AcinGov**, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

Os esclarecimentos serão prestados através da plataforma eletrónica, indicada no número anterior, e disponibilizados na mesma pelo júri, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
GABINETE NACIONAL SEGURANÇA
CENTRO NACIONAL DE CIBERSEGURANÇA

6. Prazo de Entrega e Modo de Apresentação das Propostas:

As propostas e os documentos que a instruem, deverão ser disponibilizadas exclusivamente através plataforma eletrônica **AcinGov, até às 23H59 horas do 5º (quinto) dia útil a contar do dia seguinte à receção do convite na plataforma.**

Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção da proposta e documentos que a instruem, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora referida anteriormente.

A proposta deve ser assinada pela pessoa ou pessoas com poderes para obrigar a entidade convidada.

7. Preço anormalmente baixo:

Para efeitos do presente procedimento considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando a proposta apresentar um valor inferior a 30% do preço base e contratual definido na cláusula 7ª do Caderno de Encargos (Artigo 71.º, n.º 1, do CCP).

8. Negociação das Propostas:

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

9. Documentos que instruem a proposta:

Todos os documentos que atestem a formação e a experiência da equipa técnica, conforme cláusula 6ª, Parte II, Clausulas Particulares, do Caderno de Encargos (Perfil da Equipa Adjudicatária).

10. Escolha do Adjudicatário e Notificação da Adjudicação:

Depois de cumpridas as formalidades previstas na lei, a entidade competente para autorizar a despesa, procederá à adjudicação.

Após autorização por parte da entidade competente, as entidades convidadas que tenham apresentado proposta serão notificadas da decisão de adjudicação, devendo o adjudicatário apresentar, no prazo máximo de 5 dias, os seguintes documentos:



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
GABINETE NACIONAL SEGURANÇA
CENTRO NACIONAL DE CIBERSEGURANÇA

- i. De acordo com o n.º 6 do Anexo I do CCP aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, terá que apresentar documento comprovativo em como não se encontra nas situações previstas no artigo 55º do mesmo diploma;
- ii. Documento comprovativo de que detém as habilitações necessárias ao exercício da atividade, podendo ser apresentado o Registo Nacional de Pessoas Coletivas;
- iii. Documento comprovativo de que quem assina a proposta tem poderes para representar e obrigar o adjudicatário.

Não é exigida prestação de caução nos termos do nº2 do artigo 88º do CCP, uma vez que o preço contratual é inferior a € 500.000,00.

11.Revogação do Procedimento:

A entidade competente para autorizar a despesa pode, em qualquer momento, revogar o presente procedimento, quando:

- i. As empresas convidadas não hajam apresentado propostas;
- ii. As propostas tenham sido excluídas;
- iii. Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento, após o termo do prazo fixado para a apresentação da proposta;
- iv. Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação da proposta, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.

A entidade que, entretanto, tenha apresentado proposta, será notificada dos fundamentos da decisão de anulação do procedimento e, se for o caso, da abertura de novo procedimento.

12.Legislação Aplicável:

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Convite aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

13.Documentos de Habilitação:

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao CCP;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
GABINETE NACIONAL SEGURANÇA
CENTRO NACIONAL DE CIBERSEGURANÇA

- b) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
 - e) Certificado de inscrição em lista oficial de fornecedores que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do acordo quadro a celebrar ou, no caso de não estar inscrito, certificado de inscrição no Registo Nacional de Pessoas Coletivas, com todas as inscrições em vigor;
 - f) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 05 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
GABINETE NACIONAL SEGURANÇA
CENTRO NACIONAL DE CIBERSEGURANÇA

O DIRETOR GERAL
(original assinado e arquivado no processo)

António
José
Gameiro
Marques

Digitally signed
by António José
Gameiro
Marques
Date: 2021.08.15
22:10:46 +01'00'

António Gameiro Marques
CALM

ANEXOS AO CONVITE:

ANEXO I – Modelo da Declaração de Compromisso de Honra

ANEXO II – Minuta da Proposta



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
GABINETE NACIONAL SEGURANÇA
CENTRO NACIONAL DE CIBERSEGURANÇA

ANEXO I

Modelo da Declaração de Compromisso de Honra

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
GABINETE NACIONAL SEGURANÇA
CENTRO NACIONAL DE CIBERSEGURANÇA

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.
- (4) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
GABINETE NACIONAL SEGURANÇA
CENTRO NACIONAL DE CIBERSEGURANÇA

ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA

F.....(nome da empresa), com sede em, representada por (nome, naturalidade, cargo que desempenha na sociedade, profissão e residência), tendo tomado perfeito conhecimento do Convite e do Caderno de Encargos da Consulta Prévia, para aquisição de, propõe-se prestar o serviço a seguir indicado, nas condições abaixo transcritas, obrigando-se a que este serviço se encontre em conformidade com o Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar sem reservas todas as suas cláusulas, o que tudo faz pelo preço de euros (colocar o valor total do fornecimento), que não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data_____/_____/_____

Assinatura

PROPOSTA DETALHADA

1. Sumário Executivo
2. Abordagem metodológica
3. Conformidade com os requisitos mínimos
4. Calendário de trabalhos
5. Equipa (perfil e experiência)